



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 001/25 DA COMISSÃO DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CDJ), DE 17 MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei Ordinária nº 052/2025, Institui a semana de conscientização e prevenção a alienação parental no município de Formosa, cria o Programa “Amor sem fronteiras: a escola contra a alienação parental” e dá outras providências.

Relator: Vereador Lorão

I – Relatório

Os Vereadores Welio de Iraci Chegou, Marcus Viana, Enfermeiro Rogerio, Lorão e Eder Bernardes propõe o Projeto de Lei que *Institui a semana de conscientização e prevenção a alienação parental no município de Formosa, cria o Programa “Amor sem fronteiras: a escola contra a alienação parental” e dá outras providências.*

II – Análise

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental promover a sensibilização e a educação sobre os efeitos prejudiciais da alienação parental, tanto para as crianças quanto para os adultos envolvidos. Além disso, o projeto prevê campanhas educativas e palestras, o que contribui para o fortalecimento da sociedade local no enfrentamento desse problema.

O projeto de lei ordinária prevê também uma semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental que terá por objetivo estimular e ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e, conseqüentemente, a prevenção à alienação parental, a realização dessa semana, com foco no Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental (25 de abril), permitirá que o município de Formosa amplie o debate e desenvolva ações práticas para prevenir esse tipo de abuso psicológico.

Pelas razões expostas e por serem justos os motivos que norteiam a apresentação da presente proposta.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 001/25 DA COMISSÃO DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CDJ), DE 17 MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de Março de 2025.

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro